

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
Nº05/2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI
E CENTRO DE REINTEGRAÇÃO
FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO-
CRIA COM O OBJETIVO DE CESSÃO E
GESTÃO DO “SISTEMA MOISÉS”.**

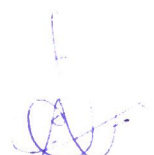
O CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO, inscrito no C.N.P.J nº 11.047.597/0001-46 sediado na Rua São Pedro, nº 1.871, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64.001-260, e-mail criapiaui@gmail.com, doravante denominado **CRIA**, representado por sua Coordenadora **MARIA FRANCIMÉLIA NOGUEIRA**, residente e domiciliada nesta capital, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI**, inscrito no C.N.P.J. nº 05.805.924/0001-89 sediado na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, bairro Centro, Teresina- PI, CEP 64.000-060, e-mail pgj@mppi.mp.br, doravante denominado de **MPPI**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Senhor **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, residente e domiciliado nesta capital,

CONSIDERANDO que o CRIA teve o Projeto “Avante Rede” aprovado pela Vara de execuções Penais, da comarca de Teresina-PI, o qual objetiva desenvolver um Sistema online, intitulado “MOISÉS”, para criação de perfil de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e em acolhimento institucional ou familiar, com preenchimento de dados e atualização permanente, visando contribuir para agilizar soluções que levem à garantia da vida em família;

CONSIDERANDO que o sistema permitirá a concentração de informações de forma a dar celeridade ao intercâmbio entre as partes que acompanham cada processo e viabilizará relatórios com diferentes dados, a partir da necessidade do usuário;

CONSIDERANDO que o projeto deve ser adotado para auxiliar o Ministério Público na fiscalização do cumprimento da lei;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes para o desenvolvimento de um programa de cooperação técnica e científica mútua, entre o Ministério Público e o CRIA, buscando aumentar eficiência da criação de perfil de crianças e adolescentes disponíveis para adoção e em acolhimento institucional ou familiar no Estado do Piauí e, se dará através da utilização do *software* que integra o “Sistema Moisés” pelo Ministério Público do Estado do Piauí nos termos estipulados neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Sistema Moisés é um sistema *online* que visa interligar a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para facilitar e agilizar a troca de informações entre os componentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O sistema Moisés constará o Ministério Público como gestor principal e o CRIA como gestor secundário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.0. Compete ao CRIA, como gestor secundário:

- I. Atuar como gestor secundário do Sistema Moisés, quanto aos aspectos de divulgação, informativos e técnicos do sistema;
- II. Fica sob responsabilidade do CRIA estruturar o sistema MOISÉS através da analista de sistemas que desenvolveu o sistema através do convênio com a Vara de execuções Penais;
- III. Ceder ao Ministério Público o Sistema Moisés finalizado;
- IV. Disponibilizar ao Ministério Público o uso do Sistema no prazo de até 60 dias a contar da data de assinatura do presente instrumento;
- V. Fornecer ao Ministério Público todo apoio e informação necessários à instalação e à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo Sistema;
- VI. Fornecer ao Ministério Público qualquer atualização ou nova versão eventualmente desenvolvida para o Sistema pelo profissional voluntário a ser indicado pelo CRIA;
- VII. Fornecer ao Ministério Público assistência técnica remota necessária à instalação e uso do Sistema até a cessão definitiva do sistema, e fornecer as suas eventuais atualizações;
- VIII. Deter patente e direitos autorais do Sistema Moisés;
- IX. Elaborar Plano de Trabalho Simplificado, em conjunto com MPPI, contemplando etapas atinentes a este Termo, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

2.1. Compete ao Ministério Público, como gestor principal:



- I. Atuar como gestor principal do Sistema Moisés;
- II. Instalar o Sistema, conforme especificações fornecidas pelo CRIA;
- III. Respeitar os direitos de sigilo, marca registrada, patente e direitos autorais, envolvidos no uso do Sistema, detidos pelo CRIA, de forma livre e isenta de quaisquer ônus reais;
- IV. Gerenciar de forma exclusiva o sistema através do órgão responsável no Ministério Público, Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e do Adolescente, tal como fiscalizar seu uso;
- V. Abster-se do uso do Sistema em atividades não ligadas ao objeto do presente Termo;
- VI. Elaborar Plano de Trabalho Simplificado, em conjunto com MPPI, contemplando etapas atinentes a este Termo, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- 3.0. Para a instalação e utilização do Sistema, é necessário que Ministério Público disponha de equipamentos com sistema operacional Java EE e JSF 2.2, utilizando os frameworks Primefaces 6.0, Hibernate 5.1.3, Bootstrap 3.3.6, xpert-framework 1.3 e Banco de Dados PostgreSQL 9.5;
- 3.1. Terão acesso ao sistema todas as instituições que fazem parte do sistema de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes através de login e senha, com as restrições cabíveis a cada caso. A população em geral terá acesso ao sistema apenas para geração de relatórios estatísticos;
- 3.2. Serão cadastrados como componentes da rede de proteção de crianças e adolescentes: Ministério Público do Estado do Piauí, Defensoria Pública do Estado do Piauí, 1ª VIJ, DPCA, Conselhos Tutelares, Casas de Acolhimento Institucionais (Lar da Criança Maria João de Deus, Casa de Acolhimento Feminino, Casa de Acolhimento Masculino, Casa de Punaré, Casa Dom Barreto, Casa Savina Petrilli, Casa de acolhimento Livre Ser), Instituições de Acolhimento Familiar (Centro de Reintegração familiar e incentivo à adoção-CRIA, Serviço de acolhimento familiar “Partilhando Cuidados”), e demais instituições que venham a ser criadas que fomentem à adoção no Estado do Piauí e/ou trabalhem efetivamente pela garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- 3.3. A manutenção do Sistema ficará a cargo do CRIA até a entrega definitiva do Sistema ao Ministério Público;
- 3.4. Será utilizado o domínio moises.pi.gov.br;

- 3.5. Para a finalização do Sistema o analista de sistemas entrará em contato com os técnicos de informática do Ministério Público, que poderão auxiliar no fechamento da versão final;
- 3.6. Havendo necessidade, em razão de especificidade técnica e sempre que o Ministério Público solicitar, caberá ao CRIA disponibilizar, às suas expensas, pessoal técnico necessário para auxiliar na alimentação e operacionalização do Sistema MOISÉS durante o período a ser acordado entre os cooperantes, não incorrendo ao Ministério Público qualquer vínculo funcional, remuneratório, social ou trabalhista;
- 3.7. Havendo efetiva necessidade de treinamento quanto a utilização do sistema o Ministério Público disporá de suas dependências para realização de capacitação, com as condições e agenda acertadas previamente entre as partes;
- 3.8. Todas as comunicações a serem realizadas sob o âmbito do presente Termo deverão ser enviadas para:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro

Teresina/Piauí – CEP: 64000-060

Fax: (86)3221-5848

At: Dr. Cleandro Alves de Moura (Procurador-Geral de Justiça)

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO

Rua São Pedro, nº1.871, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP:64.001-260,

E-mail: criapiaui@gmail.com

At: Maria Francimélia Nogueira(Coordenadora)

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

- 4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre o MPPI e CRIA, o recurso para desenvolvimento do sistema é cedido através do projeto selecionado pela Vara de Execuções Penais de Teresina-PI, no valor de R\$24.350,00.
- 4.2. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos cooperantes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.0. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que haja mútuo interesse das partes e estejam presentes as respectivas justificativas.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0. O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

7.0. O presente Acordo será extinto ordinariamente pelo advento do seu termo final e ainda por renúncia formulada por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data pretendida para sustação dos efeitos do Termo de Cooperação, com justificativa oficial para tanto;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.0. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.0. As partes praticarão, por intermédio de seus representantes e pessoas designadas, todos os atos que se fizerem necessários à execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.0. Para a sua completa eficácia, a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 e no Artigo 116 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.0. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem de acordo, os cooperantes, por meio de seus representantes legais, assinam em 3 (três) vias o presente termo.

Teresina (PI), 05 de OUTUBRO de 2017.


MARIA FRANCIMÉLIA NOGUEIRA
Coordenadora do CRIA


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Testemunhas:

1) Assinatura: 
Nome: _____
Identidade: _____

2) Assinatura: 
Nome: Luano dos Santos
Identidade: 2934852